

Exma. Sr.^a Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão do Projeto de Lei 755/XIII/3^a (PSD) -” [69.^a alteração ao Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, modificando o regime das incapacidades e seu suprimento, e adequação de um conjunto de legislação avulsa a este novo regime](#)”, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	755/XIII/3. ^a
Proponente/s:	Três Deputados do grupo parlamentar do PSD
Assunto:	69.^a alteração ao Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, modificando o regime das incapacidades e seu suprimento, e adequação de um conjunto de legislação avulsa a este novo regime
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1. ^a)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Informa-se ainda que este projeto de lei se encontra agendado para o próximo dia 2 de fevereiro, por arrastamento, pelo que, nesta fase, parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão parlamentar competente, por não haver tempo útil para esta se pronunciar.

A assessora parlamentar,
Ana Vargas (Extensão: 11739)

DAPLEN

Assembleia da República, 30 de janeiro de 2018